



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

**Gabinete da Presidência
Poder Legislativo**

Página 1 de 1

LEI N.º 756 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º Mediante parcerias, o Poder Público poderá celebrar convênios com os governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área de saúde, com a finalidade de disponibilizar aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal do município de Porto Real/RJ, portadores desta deficiência.

§1º A deficiência auditiva deverá ser identificada mediante laudo emitido por médicos da rede pública.

§2º Serão beneficiados os alunos cuja renda familiar mensal seja inferior a 03 (três) salários mínimos.

ART. 2º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com unidades privadas para a execução do proposto no caput do art.1º desta Lei.

ART. 3º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima
Presidente